Relatório Analítico

RATING

Cotas Seniores

brBBB-(sf)

O Fundo apresenta uma relação adequada entre os mecanismos de proteção e a perda estimada para a carteira. O risco é moderado.

Sobre o Rating Preliminar:
Data: **28/jul/2026**
Validade: **23/jul/2027**
Perspectiva: **Estável**
Observação: -
Histórico:
Jul/26: Atribuição

Escala de rating disponível em: *http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html*

Analistas:

Rony Sabino
Tel.: 55 11 3377 0725
rony.sabino@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães, 110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTO DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 28 de julho de 2026, atribuiu o rating de crédito '**brBBB-**(sf)' para a Subclasse de Cotas Seniores da Classe Única do Möbius Infra Digital I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (Möbius Infra Digital I FIDC / Fundo), veículo inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.995.271/0001-32. A classificação possui **perspectiva estável.**

O Fundo obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 26 de maio de 2026 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por Regulamento próprio, datado de 25 de maio de 2026 (Regulamento).

O Möbius Infra Digital I FIDC é um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração e a custódia da Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Limine Trust / Administradora / Custodiante) e está sob a gestão da Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda. (Möbius Capital / Gestora). Além desses participantes, o Fundo conta com a Improve Crédito Estruturado Ltda. (Improve / Consultora / Agente de Cobrança) para auxílio à Gestora na prospecção e na análise dos Direitos Creditórios a serem adquiridos e na cobrança dos créditos inadimplidos.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, de no mínimo 67,0% de seu Patrimônio Líquido (PL) e em ativos financeiros, conforme seu Regulamento. Os Direitos Creditórios adquiridos por esse Fundo podem ser performados ou a performar, incluindo, sem limitação, que sejam representados por duplicatas, notas fiscais, contratos, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário ou quaisquer outros instrumentos representativos de obrigação de pagamento, e que deverão atender, cumulativamente, às seguintes características: (a) sejam originados, direta ou indiretamente, no Setor-Alvo; (b) sejam devidos por pessoas físicas e/ou jurídicas integrantes, direta ou indiretamente, da cadeia econômica do Setor-Alvo, incluindo, sem limitação, provedores de internet, seus clientes (inclusive consumidores finais), fornecedores, distribuidores, prestadores de serviços, parceiros comerciais, integradores, franqueados ou quaisquer outros agentes econômicos relacionados; e (c) decorram de operações comerciais, operacionais ou financeiras vinculadas, direta ou indiretamente, ao Setor-Alvo, incluindo, sem limitação: (i) contratos de prestação de serviços, fornecimento, compra e venda, locação ou instalação de infraestrutura (incluindo operações B2B); (ii) créditos decorrentes do fornecimento de serviços ao consumidor final, ainda que de natureza pulverizada (incluindo operações B2C); e (iii) operações de crédito estruturadas, inclusive formalizadas por meio de cédulas de crédito bancário, notas comerciais ou instrumentos similares, destinadas, entre outros, a financiamento de capital de giro, CAPEX, OPEX ou operações de natureza societária (M&A);

Os Direitos Creditórios do Fundo são decorrentes, essencialmente, de operações de antecipação de recebíveis e de financiamentos destinados a investimentos no setor de telecomunicações, especialmente em infraestrutura de redes. As operações contarão com a coobrigação de ISPs (*Internet Service Providers* / Provedores de Serviços de Internet) com histórico satisfatório de pagamento e margens EBITDA entre 40,0% e 50,0%. A originação será realizada pela Gestora, pela Consultoria Especializada e/ou por suas respectivas partes relacionadas.

O Veículo está autorizado a emitir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas (Subclasses Mezanino e Júnior). O Índice de Subordinação Sênior é a razão, expressa em percentual, entre a soma do valor agregado das Cotas Subordinadas Mezanino de todas as séries em circulação; e de todas as Cotas Subordinadas Júnior em circulação; e o Patrimônio Líquido. Como regra geral, até o resgate integral das Cotas Seniores, o Índice de Subordinação Sênior deverá ser equivalente a, no mínimo, 20,0%.

O Índice de Subordinação Mezanino é a razão, expressa em percentual, entre a soma do valor agregado de todas as Cotas Subordinadas Júnior em circulação; e o Patrimônio Líquido. Como regra geral, até o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, o Índice de Subordinação Mezanino deverá ser equivalente a, no mínimo, 10,0%.

As Cotas Seniores possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e sobre as Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, enquanto as Cotas Subordinadas Mezanino possuem preferência apenas em relação às Cotas Subordinadas Júnior. Os resgates de ambas estão condicionados à disponibilidade de recursos líquidos para o pagamento pelo Fundo e, especificamente para as Cotas Subordinadas Mezanino e as Subordinadas Júnior, também à preservação da subordinação mínima para as Cotas Seniores.

A classificação '**brBBB-**(sf)' indica risco moderado, frente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil). Essa notação representa medida da capacidade do Fundo em devolver aos Cotistas, de forma pontual, o valor correspondente ao principal investido.

O rating decorre da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: (i) definição do perfil de risco de crédito médio e da perda esperada da carteira de Direitos Creditórios a ser formada, considerando os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais), notadamente nos critérios de elegibilidade, nas condições de cessão para os Direitos Creditórios e nas características da carteira que o Fundo buscará manter; e (ii) confrontação do risco de crédito e da perda estimada da carteira com os mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, a nota baseia-se na avaliação de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas classificadas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes.

A nota reflete o risco de crédito típico dos ativos subjacentes, representados por operações com recebíveis do setor de telecomunicações. A carteira será composta por recebíveis B2B (*business-to-business*), decorrentes de contratos de prestação de serviços, fornecimento, compra e venda, locação ou instalação de infraestrutura digital, e recebíveis B2C (*business-to-consumer*), oriundos da prestação de serviços ao consumidor final, incluindo assinaturas de internet e outros serviços de telecomunicações. O histórico de baixa inadimplência observado em operações dessa natureza no setor é positivamente incorporado à classificação

A classificação é, entretanto, limitada pelo caráter pré-operacional do Fundo e, consequentemente, pela ausência de histórico de originação, inadimplência, recuperação e desempenho da carteira, o que restringe a validação das premissas consideradas na análise.

Os créditos poderão ser devidos por pessoas físicas ou jurídicas integrantes da cadeia econômica do setor, incluindo provedores de internet, consumidores finais, fornecedores, distribuidores, prestadores de serviços, parceiros comerciais, integradores e franqueados. A classificação é limitada, contudo, pela ausência, em Regulamento, de limites de concentração por contraparte e de prazo médio máximo para a carteira, permitindo exposições relevantes a Devedores, Sacados, Cedentes Coobrigados ou grupos econômicos, bem como o alongamento do horizonte de exposição aos respectivos riscos de crédito.

No que diz respeito aos Ativos Financeiros, a qualidade de crédito dos ativos nos quais o Fundo poderá investir o saldo remanescente de seu PL é positivamente incorporada à classificação das Cotas Seniores. Nos termos do Regulamento, o Fundo está autorizado a investir em títulos de emissão do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil (BACEN), operações compromissadas lastreadas nesses ativos e cotas de classes de fundos de investimento que apliquem integralmente seus recursos nos referidos Ativos Financeiros.

Outro fator negativamente incorporado à classificação é a possibilidade, prevista em Regulamento, de aquisição de créditos a performar, expondo o Fundo ao risco de performance dos Cedentes, uma vez que sua liquidação depende da entrega de bens ou da prestação de serviços. Essa exposição não está sujeita a limite em relação ao PL do Fundo, tampouco há previsão de contratação de seguro de performance.

Afora os aspectos diretamente relacionados ao risco de crédito, a classificação considera baixo o risco de liquidez transmitido aos detentores das Cotas Seniores, em razão de sua prioridade na ordem de alocação dos recursos do Fundo. Por se tratar de condomínio fechado, não haverá resgate das Cotas a pedido dos Cotistas, de modo que as amortizações e resgates ocorrerão conforme os prazos e condições previstos nos respectivos Apêndices e dependerão da geração de caixa e da realização dos ativos da carteira. A liquidez do Fundo estará, portanto, fortemente condicionada à adimplência dos Devedores e, no caso de créditos inadimplidos, ao êxito dos processos de cobrança e eventual renegociação.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida reduzida à nota da Cota classificada do Möbius Infra Digital I FIDC. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos e passivos, de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, esta agência entende que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e as remunerações das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, suportará variações positivas expressivas no indexador dessas últimas. Não obstante, é importante destacar que a expectativa de prazo alongado para a carteira do Möbius Infra Digital I FIDC pode eventualmente afetar a remarcação das taxas praticadas pelo Fundo. Assim, a Austin Rating sustenta a opinião de que este risco será suportado pela taxa das operações.

O rating também incorpora os riscos de fraude e moral associados aos Cedentes dos Direitos Creditórios, representados, por exemplo, pela possibilidade de cessão de duplicatas simuladas. Embora esses riscos sejam mitigados pela esperada pulverização dos Cedentes e pelos procedimentos de verificação dos títulos realizados pela Consultora, não são integralmente eliminados, a exemplo do observado em estruturas semelhantes.

Do ponto de vista jurídico, a nota reflete positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização para o Fundo. Entretanto, a Austin Rating incorpora negativamente à classificação alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. Entre estes aspectos que podem afetar o Fundo está a potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial de um Cedente Coobrigado em operações que estejam em sua carteira. Considerando a subjetividade nas decisões do Judiciário local, pode haver o entendimento de que a coobrigação descaracteriza a venda definitiva do Direito Creditório e, assim sendo, os credores de uma Cedente coobrigada teriam direito à propriedade também dos recebíveis já cedidos.

No que se refere à Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda., sua estrutura operacional e experiência são consideradas adequadas para a gestão dos ativos relacionados à operação, não tendo sido identificados, nesta avaliação, riscos relevantes passíveis de serem transmitidos ao Fundo. Fundada em 2021 por quatro ex-profissionais do Credit Suisse, a Möbius é uma gestora independente de ativos alternativos, com atuação nos segmentos de crédito estruturado, ativos judiciais e ativos reais, e possui cerca de R$ 1,0 bilhão em ativos sob gestão.

Por fim, no que se diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do Möbius Infra Digital I FIDC, a classificação absorve a boa qualidade operacional da Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.. como Administradora e Custodiante.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva **estável** do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação de risco das Cotas Seniores do Fundo não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento, nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão para os Direitos Creditórios e aos limites de concentração por Cedente e Sacado; e (iii) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios.

PERFIL DO FUNDO

Razão Social:	Möbius Infra Digital I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada;
CNPJ:	66.995.271/0001-32;
Administradora:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Gestora:	Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda.;
Custodiante:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Consultora:	Improve Crédito Estruturado Ltda.;
Agente de Cobrança:	Improve Crédito Estruturado Ltda.;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução CVM nº 175, será regido pelo Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis;
Regimento:	Regulamento próprio, datado em 25 de maio de 2026;
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público-alvo:	Os Investidores que se enquadrem no conceito de investidor profissional, conforme definido nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30/2021;
Objetivo:	O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios;
Política de Investimento:	**Direitos Creditórios:** Após 180 dias da Data de Início do Fundo, a Classe deverá observar a Alocação Mínima. A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão, na respectiva Data de Aquisição, e que deve ser validado pelo Gestor.; Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo podem ser performados ou a performar, incluindo, sem limitação, que sejam representados por duplicatas, notas fiscais, contratos, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário ou quaisquer outros instrumentos representativos de obrigação de pagamento, e que deverão atender, cumulativamente, às seguintes características: (a) sejam originados, direta ou indiretamente, no Setor-Alvo; (b) sejam devidos por pessoas físicas e/ou jurídicas integrantes, direta ou indiretamente, da cadeia econômica do Setor-Alvo, incluindo, sem limitação, provedores de internet, seus clientes (inclusive consumidores

finais), fornecedores, distribuidores, prestadores de serviços, parceiros comerciais, integradores, franqueados ou quaisquer outros agentes econômicos relacionados; e (c) decorram de operações comerciais, operacionais ou financeiras vinculadas, direta ou indiretamente, ao Setor-Alvo, incluindo, sem limitação: (i) contratos de prestação de serviços, fornecimento, compra e venda, locação ou instalação de infraestrutura (incluindo operações B2B); (ii) créditos decorrentes do fornecimento de serviços ao consumidor final, ainda que de natureza pulverizada (incluindo operações B2C); e (iii) operações de crédito estruturadas, inclusive formalizadas por meio de cédulas de crédito bancário, notas comerciais ou instrumentos similares, destinadas, entre outros, a financiamento de capital de giro, CAPEX, OPEX ou operações de natureza societária (M&A);

Ativos Financeiros – O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes Ativos Financeiros: (a) títulos públicos federais; (b) operações compromissadas com lastro nos Ativos Financeiros mencionados na alínea (a) acima; e (c) cotas de classes de fundos de investimento que apliquem a totalidade de seus recursos nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas (a) e (b) acima.

Vedações: É vedada a aquisição de Direitos Creditórios (a) originados ou cedidos pela Administradora ou pelas suas partes relacionadas, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, e/ou (b) cedidos pela Gestora, pela Consultoria Especializada e/ou pelas suas respectivas partes relacionadas, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto;

Exceto quando a Entidade Registradora e o Custodiante, se for o caso, não sejam partes relacionadas ao respectivo Originador ou à Contraparte.

Critérios de Elegibilidade: Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Fechamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem validados pela Gestora: (a) os Direitos Creditórios devem estar enquadrados integralmente na Política de Investimento; e (b) a Operação pretendida deve atender à Taxa de Retorno Mínima, quando houver

Condições de Cessão: Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Fechamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão, a serem validadas pela Consultoria Especializada:

(a) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Contraparte, conforme aplicável;

(b) os Direitos Creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(c) os Direitos Creditórios devem ser provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável; e

(d) os Direitos Creditórios devem atender à Política de Concessão de Crédito definida pela Gestora.

Classe de Cotas: Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior;

Índice de Subordinação: No mínimo 20,0% do PL do Fundo deverá corresponder o Índice de Subordinação

Sênior; e no mínimo 10,0% será a razão do Índice de Subordinação Mezanino;

Amortizações e Resgate: As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser emitidas em séries, com Metas de Rentabilidade e prazos e condições para amortização e resgate distintos, conforme definidos nos respectivos Apêndices;

Na integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo deverá ser utilizado o valor da respectiva cota no fechamento do Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos; para fins de amortização e/ou resgate, deverá ser utilizado o valor da respectiva cota com base no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate;

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas, extraordinariamente, a critério e mediante solicitação da Gestora, desde que, considerada *pro forma* a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, o Índice de Subordinação Sênior e o Índice de Subordinação Mezanino, o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva não fiquem desenquadrados. A amortização extraordinária alcançará, de forma proporcional, todas as Cotas Subordinadas Júnior em circulação e deverá ser comunicada aos Cotistas com, no mínimo, 1 Dia Útil de antecedência;

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, em nenhuma hipótese, inclusive aquelas indicadas no item (g) acima, caso: (i) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (ii) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe;

Reserva de Caixa: Observada a ordem de alocação de recursos prevista no Capítulo 11 acima, a Administradora deverá, na forma abaixo estabelecida, constituir e manter o Fundo de Reserva, de modo a proporcionar liquidez para o pagamento das amortizações e/ou resgates das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino. Para tanto, a Gestora deverá interromper a aquisição de novos Direitos Creditórios elegíveis de forma parcial, de modo que: (a) a partir de 30 (trinta) dias antes de cada data de pagamento de amortização ou resgate (quando aplicável), a Classe sempre mantenha aplicado em Ativos Financeiros com liquidez diária o equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor futuro do pagamento da respectiva amortização ou resgate de Cotas Seniores e, conforme o caso, das Cotas Subordinadas Mezanino em questão; e (b) a partir de 15 (quinze) dias antes de cada data de pagamento de amortização ou resgate (quando aplicável), a Classe sempre mantenha aplicado em Ativos Financeiros com liquidez diária o equivalente a 100% (cem por cento) do valor futuro do pagamento da respectiva amortização ou resgate de Cotas Seniores e, conforme o caso, das Cotas Subordinadas Mezanino em questão.

Eventos de Avaliação: São considerados Eventos de Avaliação quaisquer das seguintes hipóteses: (a) desenquadramento da carteira de Ativos por mais de 30 (trinta) dias corridos e consecutivos, consoante os limites e prazos aplicáveis à Classe, nos termos deste Regulamento e das disposições legais e regulatórias em vigor; (b) amortização de Cotas Subordinadas Júnior em desconformidade com este Regulamento, exceto se os valores pagos incorretamente forem devolvidos à Classe, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da comunicação enviada pela Administradora aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Júnior; (c) não realização da amortização referente às Cotas Seniores e/ou às Cotas Subordinadas Mezanino em até 5 (cinco) Dias Úteis após qualquer data de amortização aplicável a tais Cotas, conforme o disposto no respectivo Apêndice e neste Regulamento; (d) (i) o desenquadramento da Alocação Mínima por mais de 30

	(trinta) dias corridos consecutivos; ou (ii) qualquer desenquadramento do Fundo como Entidade de Investimento; (e) verificação de Patrimônio Líquido Negativo; (f) desenquadramento de Índice de Subordinação, observado o procedimento previsto no item 5.6.1; (g) não constituição ou desenquadramento do Fundo de Despesas e/ou do Fundo de Reservas, não sanado no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis; (h) descumprimento, pela Improve, na qualidade de Agente de Cobrança ou Consultoria Especializada, de qualquer de suas respectivas obrigações estabelecidas no presente Regulamento, nos Documentos da Operação, no Contrato de Cobrança e/ou no Contrato de Consultoria, desde que tal descumprimento não seja devidamente sanado dentro do prazo de cura estabelecido em tais instrumentos, sendo certo que, se não houver prazo de cura próprio, deverá ser considerado o prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis para sanar o descumprimento; e (i) alteração de legislação ou regulamentação aplicável que impacte materialmente a estrutura ou a viabilidade econômica do Fundo.;
Eventos de liquidação Antecipada:	São considerados Eventos de Liquidação Antecipada quaisquer das seguintes hipóteses: (a) deliberação da Assembleia Geral de Cotistas pela liquidação da Classe; (b) deliberação, em Assembleia Geral de Cotistas, de que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada; (c) descredenciamento ou renúncia da Administradora e/ou da Gestora, sem que uma nova instituição assuma suas funções no prazo e na forma determinado no Capítulo 4 das Condições Gerais; ou (d) caso, após 180 da primeira Data da 1ª Integralização, seja verificado que o Patrimônio Líquido é inferior a R$1.000.000,00;

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição da classificação de risco de crédito da Subclasse de Cotas Seniores da Classe Única do Möbius Infra Digital I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (Fundo) se reuniu, via audioconferência, no dia 28 de julho de 2026. A reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20260728-09.
2. As presentes classificações estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*.
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Fonte: Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., (Administradora e Custodiante), Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda. (Gestora) e da Improve Crédito Estruturado Ltda., (Consultora e Agente de Cobrança). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito preliminar. Dentre as informações utilizadas para esta análise, Regulamento do Fundo e aberturas completas da carteira de Direitos Creditórios e demais ativos, em diferentes datas.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda. mas atribui ratings de crédito para outros Fundos que estão sob sua gestão. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora e Custodiante do Fundo, limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 31 de julho de 2026. A versão original do relatório foi enviado a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2026 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**